

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/95

Boa Vista - RR, 20 de dezembro de 1995...

“Altera a Lei Complementar nº 003, de 07/01/94 que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “c”, inciso II do Art. 207 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207.....

II -

c) - na primeira instância 12 (doze) cargos de Promotor de Justiça Substituto.

Art. 2º - O § 1º do Art. 103 da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103.....

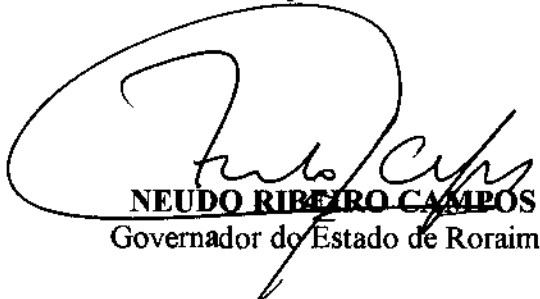
§ 1º - É obrigatória a abertura de concurso para ingresso quando o número de vagas atingir metade dos cargos iniciais de carreira e, facultativamente, a juízo do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos orçamentários do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 20 de dezembro de 1995.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

002057